



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº: 88/ 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA (DILSINHO)

Inexigibilidade de Licitação nº 49/2023

PRC nº 131/2023

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, inscrito no CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo, Sr. Marcelo de Araújo Guimarães, CPF: 598.139.3976-72, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, neste ato denominado **CONTATANTE**, e de outro lado, a empresa **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA (DILSINHO)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.353.932/0001-46, sediada na Av. Embaixador Abelardo Bueno, n.º 1111, Bloco 1 loja 106 e 107, Barra da Tijuca/RJ, CEP 22.775-039, neste ato representada por Igor Ludwing Mattos Faria, casado, sócio-diretor, CPF: 028.173.257-45, RG 08953700 CRC/RJ, residente e domiciliado Rua Francisco da Costa, nº 25, Jardim Guanabara/RJ, e-mail: taticacontabeis@gmail.com, telefone: (21) 3400-7651 neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação, estando de acordo com a proposta da proponente, segundo o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de show com o cantor "**DILSINHO**", para apresentação única neste Município em **18/06/2023** no evento denominado FESTIVAL DE INVERNO 2023, com duração mínima de 1 hora e 40 minutos de apresentação.

CLAUSULA 2ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- A) O valor global do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
- B) O pagamento será efetuado através de cheque administrativo no dia/local do evento, na chegada do artista na cidade, antes da apresentação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLAUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de dois meses a contar de sua assinatura, ou até que seja feita a apresentação do artista.

CLAUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Oferecer o espaço físico, manter a segurança dos equipamentos e pagar pelos serviços efetivamente prestados.

4.2 – Fornecer palco e camarim adequados a apresentação do artista e banda, conforme rider em anexo.

4.3 – Publicar as suas expensas o extrato deste contrato nos termos da lei.

CLAUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Escolha do repertório a ser apresentado;

5.2 – Pontualidade com os serviços contratados;

5.3 – Encargos trabalhistas e sociais conforme proposta enviada pela contratada.

5.4 – Despesas com transporte de pessoal até o local do evento (áreas e terrestres), diárias de hospedagem e alimentação de seu pessoal.

CLAUSULA 6ª - DAS MULTAS

No caso de a Contratada/Contratante se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito, com pedido formalizado através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

CLAUSULA 7ª - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Este contrato é celebrado por **Inexigibilidade de Licitação N.º 49/2023** conforme o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 11 13 392 1302 2 070 - Apoio Ativ. Cult. Esport. Artíst. e Cívicas. Elemento de

Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 441. Fonte 1.500.000.

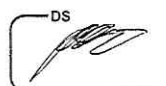
CLAUSULA 9ª - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, podendo dar-se nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA 10ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos casos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLAUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será por conta da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, através de seu secretário, o servidor Evandro Andrade Gomes, matrícula 9802 (cargo: Direção e Assessoramento).


CLAUSULA 12ª - DAS EVENTUALIDADES

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis, em virtude de imprevistos provocados por circunstâncias tais como: perigo eminente de risco de vida, greves locais, catástrofes, chuvas fortes, inundações e doenças, susstando-se o pagamento. Nessas hipóteses a Contratada manterá entendimento com a Contratante, em comum acordo, para as apresentações serem transferidas para outra data.

CLAUSULA 13ª - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir qualquer dúvida oriunda ao não cumprimento do presente contrato. E por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na forma e na presença de duas testemunhas.

Sarzedo, 11 de Maio de 2023.


Marcelo Araujo Guimarães
(Secretário Municipal de Esporte)

Contratante
DocuSigned by:



GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

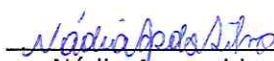
CNPJ: 19.353.932/0001-46

Igor Ludwig Mattos Faria – Sócio-Diretor


CPF: 028.173.257-45

Contratada

TESTEMUNHAS:


Nádia Aparecida da Silva
CPF: 073.152.466-73


Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40


Procurador Geral do Município
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
OAB/MG 134.482

Elaborado por: Nádia Aparecida da Silva